



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI 3/2018

INSTITUI O DIA DO DESPACHANTE ADUANEIRO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado De Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Corumbá, o “**Dia do Despachante Aduaneiro**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º As solenidades comemorativas do dia do Despachante Aduaneiro, poderão ser elaboradas com o apoio do Poder Executivo, imprensa e da Associação Dos Despachantes Aduaneiros de Corumbá/MS (Adac- Associação Dos Despachantes Aduaneiros de Corumbá) e/ou outras entidades similares.

Art. 3º A data fará parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Corumbá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Corumbá, 26 de março de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, para incentivar e valorizar ainda mais os despachantes aduaneiros.

Profissão esta regulamentada pelo Decreto nº 6.759/2009, que dispõe acerca da administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

O Dia Nacional do Despachante Aduaneiro é celebrado em 25 de abril, tendo em vista a importância desta categoria, como um dos grandes pilares de sustentação do comércio exterior brasileiro.

Cada vez mais, tem contribuído para o crescimento econômico do País, possibilitando agilidade e segurança na entrada e saída das mercadorias, contribuindo significativamente para o fortalecimento da indústria doméstica e para que o Brasil tenha condições de competitividade frente às demais economias do mundo.

O Despachante Aduaneiro é um profissional que atua no Brasil desde 1850, quando em 19 de setembro de 1860 o governo publica o Decreto nº 2.647, trazendo a figura do Despachante Aduaneiro e do Ajudante de Despachante Aduaneiro e as condições necessárias para que se obtivesse este título, legislação substituída posteriormente pelo Decreto já mencionado.

No decorrer dos quase 160 anos da profissão, marcados por muita dedicação, desafios e conquistas, a categoria adquiriu o reconhecimento dos empresários exportadores e importadores que têm em seus serviços a garantia de qualidade e excelência.

Outros municípios estão reconhecendo a importância da profissão em questão legislando para comemorar o dia 25 de abril como o dia do Despachante Aduaneiro, a exemplo de Campinas/SP^[1], Uruguaiana/RS^[2], entre outros.

A Associação Dos Despachantes Aduaneiros de Corumbá/MS (Adac - Associação Dos Despachantes Aduaneiros de Corumbá) está sempre à disposição dos seus associados na luta por um comércio exterior cada vez mais forte, moderno e valorizado.

Portanto, diante do exposto e, tendo em vista que a proposta expressa a vontade da população, conto com o apoio de meus nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

Corumbá-MS, 26 de março de 2018.

Manoel Rodrigues Pereira Neto
2º Secretário - PRB

CORUMBA/MS, 26 de Março de 2018

Manoel Rodrigues





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

EMENDA ADITIVA 2/2018

“Dispõe sobre a criação do Pedágio Urbano Municipal, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art 1º. - O Artigo 3º. do Projeto de Lei 03/2018, a criação “ Pedágio Urbano Municipal, e dá outras providências.”, fica acrescido do Parágrafo Único:

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Os valores arrecadados deverão ser recolhidos e destinados à Fundos de assistência social e saúde.

Art 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 16 de Abril de 2018

Yussef El Salla
Vereador(a)

